

# ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

## MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 113/2017

### MAPA DEFINITIVO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.ºs DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

#### FREGUESIA DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

ENG.º JOSÉ ALBERTO QUINTINO, Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, faz público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 71.º da LEOAL\*, que as secções de voto da freguesia de Sobral de Monte Agraço funcionam das **08.00 às 19.00 horas do dia 1 de outubro de 2017** no(s) seguinte(s) local(ais):

**Secção de Voto n.º 1 – Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço**  
(eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre 4 e 2782 – Nacionais)

**Secção de voto n.º 2 – Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço**  
(eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre 2783 e 4533 - Nacionais  
entre UE-1 e UE-1 – União Europeia  
entre ER-1 e ER-1 – Estrangeiros Residentes)

**Secção de voto n.º 3 – Associação dos Amigos da Gozundeira**  
(eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre A-5 e A-1259 - Nacionais)

Sobral de Monte Agraço, 31 de agosto de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

**NOTA :**

1. No caso de freguesias em que exista só um local de voto o edital deve referir apenas: "A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funciona em \_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_".

2. Este modelo de edital deve ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respetivas freguesias e da sede do município.

\*Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais